

Legislação/Competência

Art. 3º O Idel, órgão diretamente subordinado ao Prefeito, terá as seguintes atribuições:

- I- promover o desenvolvimento da atividade econômica no âmbito do Município de Londrina;
- II- executar a política municipal relativa à economia solidária, estimulando, assessorando e gerindo as ações visando a sua efetivação plena;
- III- adquirir e alienar, por compra e venda, bem como promover desapropriações de imóveis, obedecida a legislação pertinente, em razão da estrita execução dos programas e planos de melhoramentos específicos anteriormente aprovados pelo Executivo;
- IV- celebrar convênios com entidades públicas ou particulares;
- V- realizar financiamentos e outras operações de crédito, observada a legislação pertinente;
- VI- desenvolver, promover, divulgar e planejar as atividades turísticas no Município; VII- desenvolver atividades voltadas à ciência e tecnologia; e
- VII- efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência. IX- desenvolver, promover, divulgar e planejar as atividades relacionadas ao terceiro setor no Município.